

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
76/2014, QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIÃO, REPRESENTADA PELO  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E COMBATE À FOME-MDS, POR  
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A  
EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA  
LTDA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, representada pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos, Senhora IONE CRISTINA FRANÇÕES, nomeada pela Portaria nº 799, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012, inscrita no CPF sob [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], estabelecida no [REDACTED], neste ato representada por seu sócio, o Sr. ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2014, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 200/2014/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.009082/2014-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de primeiros socorros por meio de bombeiros civis particulares, credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fornecimento de material necessário, para atender às necessidades das unidades deste Ministério, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**1.3. Objeto da contratação:**

<b>SAAN Quadra 04 lote 916.</b>			
Número de postos	Brigadista	Escala	Total
01 posto	02 Diurno	12x36	04 Brigadistas
	02 Noturno	12x36	
<b>Ed. Ômega, Quadra 515 Norte.</b>			
04 postos	08 Diurno	12x36	16 Brigadistas
	08 Noturno	12x36	
<b>Ed. FNAS, SAF Sul, Quadra 02, Lote 08, Bloco "H"</b>			
02 postos	04 Diurno	12x36	08 Brigadistas
	04 Noturno	12x36	
<b>07 postos</b>	<b>28 Brigadistas</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.1.1.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 179.333,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e trinta e três reais)**, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 2.151.996,00 (dois milhões cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais)**.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

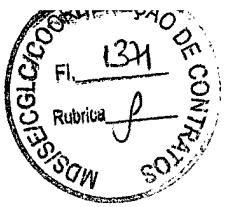
**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

Fonte: 0151

Programa de Trabalho: 067134



Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: 00200040508

SB: 07

**4.2.** Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2014NE800712.

**4.3.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**

**6.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem 6.3, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

**6.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**6.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**6.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculado à data-base da categoria profissional: a partir da data de vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

**6.3.2.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**6.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

**6.5.** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

*R JHS*

*W*



**6.6.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá preclusão do direito à repactuação.

**6.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**6.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**6.7.2.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços no mercado;

**6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**6.11.** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

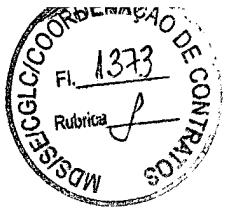
**6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação de custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**6.13.** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**6.13.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**6.13.2.** As particularidades do contrato em vigência;

**6.13.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;



**6.13.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**6.13.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;

**6.13.6.** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**6.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**6.14.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**6.14.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

**6.14.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**6.15.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em elação à diferença porventura existente.

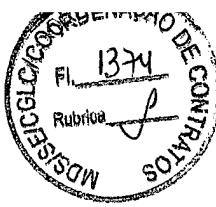
**6.16.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**6.17.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

**6.18.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso me que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 107.599,80 (cento e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, observadas as condições previstas no Edital.



## CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

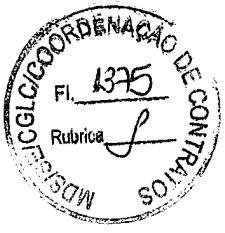
11.4.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

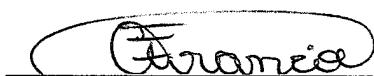
14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

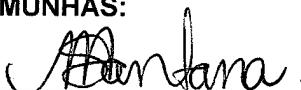
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 01 de DEZEMBRO de 2014.

  
IVONE CRISTINA FRANÇÕES  
Ministério do Desenvolvimento Social e  
Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

  
ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR  
City Service Segurança Ltda  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Ana Carolina Martins de Santana  
CPF: 041.673.111-04  
  
Nome: FABIANA SOARES BERTO SANTOS  
CPF: 020.458.811-04



Nº 233, terça-feira, 2 de dezembro de 2014

## Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

171



### AVISO DE REVOCAÇÃO PREGÃO Nº 6/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 5423000290201418. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha, para a Administração Pública, da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços especializados de demarcação de parcelas e Reservas Legais dos Projetos de Assentamentos relacionados no Anexo I deste Edital (medição, demarcação e confecção de planta e memorial descritivo georreferenciados, inclusive com abertura de picadas onde se fizer necessário)

CLAUDIO ROBERTO SANTOS SILVA  
Pregoeiro

(SIDEC - 01/12/2014) 373040-37201-2014NE800090

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014

A Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Mato Grosso - INCRA SR 13 torna público o resultado preliminar da Chamada Pública n.º 01/2014, cujo objeto é a seleção de Entidades Executivas para prestar Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER para os assentamentos criados ou reconhecidos pela Superintendência Regional do INCRA no Mato Grosso.

Após a análise das propostas técnicas foi obtido o seguinte resultado: Lote 01 (Cláudia): Cooperativa de Trabalho em Assessoria à Empresas Sociais de Assentamentos da Reforma Agrária/COOPERAR - Classificada 42 pontos; Lote 02 (Feliz Natal): Instituto Morro da Cutia de Agroecologia - Desclassificada; Toplan - Engenharia e Projetos Agropecuários - Desclassificada; Lote 03 (Cáceres): Deserto; Lote 04 (Mirassol do Oeste): Cooperativa de Trabalho em Assessoria à Empresas Sociais de Assentamentos da Reforma Agrária/COOPERAR - Classificada 51 pontos; Instituto Morro da Cutia de Agroecologia - Desclassificada; Veterazzioliveira Consultoria Planejamento Rural- Empresarial e Construções Civis Ltda - Desclassificada; Lote 05 (Pontes e Lacerda): Deserto; Lote 06 (Vila Bela da Santíssima Trindade): Instituto Morro da Cutia de Agroecologia - Classificada 44,5 pontos; Lote 07 (Diamantino): Deserto; Lote 08 (Tangará da Serra): Carlos Alves da Silva - Assessoria ME - Desclassificada; Cooperativa de Trabalho em Assessoria à Empresas Sociais de Assentamentos da Reforma Agrária/COOPERAR - Desclassificada.

Processo: 54240-001309/2014-37. Prazo para apresentação de recursos: 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min (horário local) na Superintendência Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso - Rua E, S/Nº - Centro Político e Administrativo - Cuiabá/MT. Resultado completo disponível no ínterio no site do INCRA. www.incri.gov.br. Maiores informações (65) 3644-1104 - Ramal 222.

Em 1º de dezembro de 2014.  
SALVADOR SÓLITER DE ALMEIDA  
Supintendente  
Substituto

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2014, publicado no DOU de 28/11/2014, Seção 3, Pág. 257. Onde se lê: Valor R\$ 1.376.125,44. Leia-se: Valor R\$ 1.341.160,56

(SICON - 01/12/2014) 373073-37201-2014NE800688

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS AVISO DE REVOCAÇÃO PREGÃO Nº 11/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 54170005770201420. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Sistemas de Vídeo Aéreos Não Tripulados - VANT completos, novos de fabricação, que incluam Aeronaves Remotamente Piloteadas (ARP), pacote de treinamento, equipamentos de suporte e documentação completa das aeronaves.

RODRIGO BARBOSA LIMA  
Pregoeiro

(SIDEC - 01/12/2014) 373055-37201-2014NE800017

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 49006/2013 UASG 373067

Contrato nº 49000/2011. Processo nº 54200002999/10-84. DISPENSA Nº 34/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO-E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ: Contratado: 02/9382000105. Contratado: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E CAPACITAÇÃO EM. Objeto: Alterações das Cláusulas Quinta - DO PREÇO, Cláusula Sexta - DOTAÇÃO ORAMENTARIA, Cláusula Sétima - DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, Cláusula Nonas - DAS EQUIPES TÉCNICAS VINCULADAS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS, Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA, Cláusula Décima Sétima - DA VIGÊNCIA, permanecem alteradas as demais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014120200171.

### Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

171



## Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

### SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 120/2014

### PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL UNESCO 914/BRZ/3002

CONTRATA NA MÓDALIDADE PRODUTO - PÚBLICA-ÇÃO DO OBJETIVO/VAGA: Definição, formulação, desenvolvimento, sistematização e criação de um plano de implantação de indicadores de gestão, desempenho e tendência voltados para o acompanhamento e fiscalização do Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), permitindo direcionar os esforços para a melhoria do desempenho de suas ações finalísticas. - 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em qualquer área de formação; e Experiência de no mínimo de 5 (cinco) anos em elaboração e/ou revisão de indicadores para a administração pública.

O Termo de Referência está disponível no site: <http://www.mds.gov.br/acesso-a-informacao/licitacaoecontratos/organismos-internacionais-pessoa-fisica/editais-disponiveis>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 01/12/2014 até o dia 15/12/2014 para o endereço: sedpi.914brz3002@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no site (<http://www.mds.gov.br/sobreministerio/licitacaoecontratos>), bem como o número do edital deve ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº. 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, diretamente ou indiretamente, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

JARA CRISTINA DA SILVA ALVES  
Diretora de Projetos Internacionais

EDITAL Nº 121/2014

### PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL FAO ÚTF/BRA/085/BRA

CONTRATA NA MÓDALIDADE PRODUTO  
CARGO: Elaborar estudo técnico de Projetos voltados para as ações de Agricultura Urbana e Periurbana - AUP quanto à eficiência, eficácia e efetividade, bem como avaliação dos investimentos financeiros, alcance e impactos dos objetivos de Convênios executados em Municípios das Regiões Sul, Sudeste e Nordeste, com escopo de identificar e consolidar os resultados das Políticas Públicas de AUP no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como propor recomendações e medidas de melhoria nos processos de condução de Projetos com esse fim - 01 (uma) VAGA.

PERFIL PROFISSIONAL: Curso superior completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Agronomia, com diploma reconhecido pelo MEC; e Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em políticas públicas na Administração Pública Federal e com projetos executados via descentralização/transferência de recursos para órgãos e entidades da Administração Indireta e/ou de outras esferas governamentais, (instrumentos de repasse como convênios ou termos de parceria).

O Termo de Referência está disponível no site: <http://www.mds.gov.br/acesso-a-informacao/licitacaoecontratos/contratacao-por-organismos-internacionais/pessoa-fisica>.

Os interessados deverão inserir seu currículo no site <https://www.fao.org.br> de 01/12/2014 até o dia 07/12/2014. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº. 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, diretamente ou indiretamente, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

JARA CRISTINA DA SILVA ALVES  
Diretora de Projetos Internacionais

SUBSECRÉTARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2014 - UASG 55005

Nº Processo: 7100009082201418.  
PREGÃO SISPP Nº 37/2014. Contratante: SUBSECRÉTARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado: CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA -Objeto: Contratação de serviços continuados de primeiros socorros por meio de bombeiros civis particulares, credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



forneecimento de material necessário, para atender às necessidades das unidades deste Ministério, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 2.271/97; IN/SLETI/MPOG nº 02/2008. Vigência: 03/12/2014 a 03/12/2015. Valor Total: R\$2.151.996,00. Fonte: 151000000 - 2014NE000712. Data de Assinatura: 01/12/2014.

(SICON - 01/12/2014) 550005-00001-2014NE000138

### SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

**ESPECIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 273883/2012.  
**CONCEDENTE:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - CNPJ nº 05.526.783/0001-65.  
**CONVENIENTE:** Município de Goiânia/GO - CNPJ nº. 01.612.092/0001-23. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 273883/2012, assinado em 29/12/2012. **PARTICIPES:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Goiânia/GO - CNPJ nº. 01.612.092/0001-23. **DATA DE ASSINATURA:** 10/11/2014.

(SICON - 01/12/2014) 550005-00001-2014NE000138

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 9/2014 - UASG 330013

Número do Contrato: 1/2009.  
Nº Processo: 7100009851/200990.  
**INEXIGIBILIDADE N° 1/2009.** Contratante: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS. CNPJ Contratado: 00360303000104. Contratado : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 01/09. Termo Aditivo nº 09 ao contrato de prestação de serviços nº 00/99, celebrado entre a União, representada pela MDS/FNAS, e a CEF/CEP/CEP, respectivamente, este Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até 31/03/2014. Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei 8666 de 1993. Vigência: 29/11/2014 a 31/03/2014. Valor Total: R\$1.198.882,00. Fonte: 151000000 - 2014NE000003. Fone: 151000000 - 2014NE000003. Data de Assinatura: 28/11/2014.

(SICON - 01/12/2014) 550005-00001-2014NE000138

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados, a retirar a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a competência da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Administração Financeira - S/AFS - Qd. 2 - Lote 08 - Bl. H - Sala T-08. Edifício Sede do FNAS, Brasília/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data da publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 473/2014 - Evaldo Alves de Queiroz, CPF: 205.728.671-15. Prefeito Municipal de Águia Clara/MS, Ofício nº. 4411/CGPC/DEFNASA/SN/MS/proc. processo nº. 71001.135181/2008-98.

Brasília-DF, 1 de dezembro de 2014.  
DULCELENA ALVES VAZ MARTINS  
Directora Executiva

### Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

#### SÉCRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 52100.001818/2014-29 Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2014/MDIC, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, CNEI/MF nº 00394.478/0001-43 e a Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior - FUNCEX, CNPJ/MF nº

## INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EDITAL DE SELEÇÃO N° II, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014  
NOTAS DA 3ª FASE DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INovação

Processo: nº 52400.116336/2014-98

O Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI torna pública a nota da TERCEIRA FASE do processo seletivo para o Mestrado Profissional em PI e Inovação, conforme item 4.1, c. xi. do Edital de Seleção de 16/06/2014, publicado no D.O.U. nº. 122, seção 3, de 30/06/2014, pg.325.

CELSO LUIZ SALGUEIRO LAIGE  
Coordenação de Programas de Pós-Graduação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014120200172

42.580.266/0001-09. Objeto: o estabelecimento de cooperação técnica entre a SECEX/MDIC e a FUNCEX visando a cooperação institucional, a troca de informações de comércio exterior e a cooperação na realização de estudos, relatórios, índices, metodologias e análises sobre o comércio internacional, com benefícios recíprocos para ambas as instituições e a sociedade brasileira em geral. Data da Assinatura: 01/12/2014. Vigência: 01/12/2019. Assinam: pelo MDIC, o Sr. Daniel Martelote Godinho - Secretário de Comércio Exterior, e pelo FUNCEX o Sr. José Augusto Coelho Fernandes - Presidente.

### BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - OCS N° 450/2014 (SRM 4400000952).

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

CONTRATADO: Beta 3 - Comércio e Consultoria Ltda (CNPJ: 00.334.951/0001-05)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993)

NUMERO DO PROCESSO: Pregão Eletrônico AA nº 35/2014

OBJETO: Contratação de serviços de confecção e instalação de lona, galhardetes, polimeros e adesivos vinílicos, para eventos com a participação do BNDES, conforme especificações do Edital e de seus Anexos

ESPECIE: Serviços

PREÇO: Valor global de R\$ 183.892,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais)

PERÍODO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3101.8000-20

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2014

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 187/2014

CONTRATADO: Fundação Dom Cabral (CNPJ nº 19.268.267/0001-92).

CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

OBJETO: Patrocínio para a realização do projeto, denominado "Eventos de Desenvolvimento de Conhecimento em Governança Social Integrada", que ocorre de 03 de dezembro de 2014 a 24 de fevereiro de 2015, em Nova Lima (MG).

ESPECIE: contrato administrativo.

PREÇO: valor total de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

PERÍODO: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3141.11.05.00-0 - Apoio a Eventos e Publicações de Terceiros.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: NOTA GP/DEJUR nº 205/2014, de 28.11.2014, anexa à IP GP/DEPOC nº 190/2014, emitida em 28.11.2014.

ATO DE RATIFICAÇÃO: da Chefe da Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência do BNDES, em 01.12.2014.

## EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO N° I AO CONTRATO OCS nº 197/2014 (ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO AA nº 12/2014 - BNDES).

CONTRATADA: REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA. CNPJ DA CONTRATADA: 53.617.676/0001-95.

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

OBJETO: aquisição de toners e demais suprimentos de impressão para impressora OKIDATA para o BNDES.

FINALIDADE DO ADITIVO: (i) alterar o quantitativo estimado para os toners e demais suprimentos para impressora OKIDATA prevista no CONTRATO OCS nº 197/2014, de 08/07/2014, nos termos da IP AA/DEPAD/GDOC nº 092/2014, de 04/11/2014; (ii) acrescer ao valor-global do CONTRATO OCS nº 197/2014, a quantia de até R\$ 427.468,10 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do Contrato, totalizando um novo valor global de até R\$ 2.137.468,10 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos); e (iii) acrescer

EXTRATO DE ADITIVO N° II AO CONTRATO OCS nº 197/2014 (ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO AA nº 12/2014 - BNDES).

CONTRATADA: REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA. CNPJ DA CONTRATADA: 53.617.676/0001-95.

CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES.

OBJETO: aquisição de toners e demais suprimentos de impressão para impressora OKIDATA para o BNDES.

FINALIDADE DO ADITIVO: (i) alterar o quantitativo estimado para os toners e demais suprimentos para impressora OKIDATA prevista no CONTRATO OCS nº 197/2014, de 08/07/2014, nos termos da IP AA/DEPAD/GDOC nº 092/2014, de 04/11/2014; (ii) acrescer ao valor-global do CONTRATO OCS nº 197/2014, a quantia de até R\$ 427.468,10 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do Contrato, totalizando um novo valor global de até R\$ 2.137.468,10 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos); e (iii) acrescer

COORDENADOR DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INovaçãoNOTAS DA TERCEIRA FASE  
PROCESSO SELETIVO 2014-2015

Nome do Candidato	Nota	Status
Douglas Vieira Pinto	9,0	aprovado
Fabiana Silva de Almeida	7,5	aprovado
Cristina Cunha Santos	7	aprovado
Luiza Peres	8	aprovado
Amanda Cristina Gomes Lyra	8,5	aprovado
Alberto Esteves Ferreira Filho	9	aprovado
Raphaela da Assis Chaves	5	reprovado
Pedro Caldas Duarte	7	aprovado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.